

Id:089B94D173A06068



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1963 - avep.pi.gov.br
Uniao@camaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.378/0001-67
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 211/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO
MENDES-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SIMPLÍCIO MENDES-PI**, com sede em **SIMPLÍCIO MENDES-PI** neste ato representada por seu titular, **PAULO ROGÉRIO MOURA LUIZ**, inscrita no C.N.P.J./MF, sob N.º **63.325.260/0001-57** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1963 - avep.pi.gov.br
Uniao@camaras2013@hotmail.com
CNPJ:07.217.378/0001-67
Gestão 2025/2028
"Ação e Renovação"
Presidente Rodrigo Rocha Cerqueira

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 28 de GENEIRO de 2025.

Câmara Municipal de **SIMPLÍCIO MENDES-PI**.

Paulo Rogério Moura Luiz
PAULO ROGÉRIO MOURA LUIZ
Presidente da Câmara Municipal

Rodrigo Rocha Cerqueira
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP

Id:13B5C0945FF061E5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de contrato. Processo Administrativo n.º 003/2025. Modalidade: Inexigibilidade (art. 74, inc. III, "c" da Lei 14.133/21 e alterações). Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão e planejamento tributário ao município de São João do Arraial-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, CNPJ n.º 01.612.609/0001-84. Contratado: Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º 30.656.464/0001-11. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura do contrato: 09/01/2025. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS. Signatários: Abdoral Melo da Silva, Prefeito Municipal e representante da contratada.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2025.01.29 11:25:41 -03'00'

Abdoral Melo da Silva
Prefeito Municipal

Id:10EF35A3A4DC61EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Termo de ratificação. Inexigibilidade n.º 003/2025. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão e planejamento tributário ao município de São João do Arraial-PI. O Prefeito municipal de São João do Arraial (PI), no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, em seu art. 74, inc. III, "c", resolve **RATIFICAR** o processo de inexigibilidade n.º 003/2025 a: Eduardo Marcelo Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º 30.656.464/0001-11. São João do Arraial (PI), 09/01/2025.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2025.01.29 11:31:35 -03'00'

Abdoral Melo da Silva
Prefeito Municipal

Id:0CC5653A8C3E61EA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

Município de São João do Arraial (PI). Extrato de termo aditivo n.º I ao contrato n.º 002/2023 do Proc. Adm. n.º TP 002/2023. Objeto: execução de piso industrial (em granilite) e construção de galpão com estrutura metálica em atendimento à Secretaria municipal de Educação. Aditivo: Prorroga o prazo de vigência por 12(doze) meses. Contratante: Município de São João do Arraial - PI. Contratado: MJL Engenharia Ltda, CNPJ 27.226.572/0001-40. Fundamentação legal: artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93. Data: 16/01/2025. Signatários: Abdoral Melo da Silva, Prefeito municipal e representante da contratada.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300
Dados: 2025.01.29 11:31:03 -03'00'

Abdoral Melo da Silva
Prefeito Municipal